



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 052/2022

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 91289237/2022** de interesse de **ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE SERRALHERIA LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do **Lote 04, 06 e 08, Quadra QR-21 situado à Rua SR-11, no Parque Santa Rita**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 81.733, 81.735 e 81.737, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os **Lotes 04-06-08**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 04..... ÁREA 439,92m²

Frente para a Rua SR-11.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 0312,00m

Lado direito confrontando com o Lote 06.....36,66m

Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....36,66m

LOTE 06..... ÁREA 439,92m²

Frente para a Rua SR-11.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 05.....12,00m

Lado direito confrontando com Lote 08.....36,66m

Lado esquerdo confrontando com Lotes 04.....36,66m

LOTE 08 ÁREA 439,92m²

Frente para a Rua SR-11.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 07.....12,00m

Lado direito confrontando com Lote 10.....36,66m

Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....36,66m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**
Chefia da Advocacia Setorial**LOTE 04-06-08.....ÁREA 1.319,76m²**

Frente para a Rua SR-11.....36,00m

Fundo confrontando com Lotes 3, 5 e 7.....36,00m

Lado direito confrontando com Lote 10.....36,66m

Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....36,66m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº 27461/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7757 de 11 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br